



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 517/09
De 29 de Dezembro de 2009

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 397.553,91 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), no Orçamento vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.2280.1018.0000 **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – DEOSP - RO**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 397.553,91


Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009.

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 31/12/09


Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal


Epanimondas Feitosa Guimaraes
Secretário Mun. Gabinete
Dec. n.º 1929/GP/09